CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 89 /2019

Autor: José Francisco de Moura Campos

Assunto: Sugestão ao Senhor Prefeito, nos termos do Art. 218 do Regimento Interno.

Indicando-lhe: Anteprojeto sobre denominação de via pública notoriamente conhecida como "Rua da Bomba Velha"

JUSTIFICATIVA

O objetivo é encaminhar um anteprojeto de lei visando à formalização do nome da via localizada na Rodovia Marechal Rondon, altura aproximada do Km 174, às margens do Rio Sorocaba, Bairro Matadouro, Município de Laranjal Paulista, que dá acesso ao imóvel do RIONIDO.

A via ainda não possui denominação própria, e, portanto, visa a atender aos moradores do local que já solicitaram por diversas vezes que fosse chamada de "Rua da Bomba Velha", notoriamente conhecida assim. Outrossim, visa a facilitar a localização do local através de referência nominal.

Laranjal Paulista, 4 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 453/2019
Data: 05/09/2019 - Horário: 09:14
Legislativo - IND 89/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
PALÁCIO DOS TROPEIROS
CNPJ 02.277.514/0001-14
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI

Denomina via pública notoriamente conhecida como "Rua da Bomba Velha".

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º A via pública localizada na Rodovia Marechal Rondon, altura aproximada do Km 174, às margens do Rio Sorocaba, Bairro Matadouro, Município de Laranjal Paulista, que dá acesso ao imóvel do RIONIDOS, passa a denominar-se: "Rua da Bomba Velha".

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de "Rua da Bomba Velha".

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal Paulista, 4 de setembro de 2019.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Vereador